DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5232/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15039/2014
PROTOCOLO	: 1536112
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: RUDINEY DE ARAÚJO LEAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 452/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: COMERCIAL T & C LTDA – EPP
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE FORRO DE LÃ DE VIDRO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 57.002,40

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE FORRO DE LÃ DE VIDRO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 452/2014, celebrado pela ***Fun*dação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** e ***Comercial T & C LTDA - EPP,*** tendo como objeto a aquisição de forro de lã de vidro, com valor contratual no montante de R$ 57.002,40 (cinquenta e sete mil e dois reais e quarenta centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 01/2014 e a formalização da Nota de Empenho n.º 452/2014, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão AC02 – G.MJMS – 1791/2015** (pp. 121/125)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 64822/2017 (pp. 135/138), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 11816/2018 (p. 146), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução da Nota de Empenho n.º 452/2014 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira da Nota de Empenho (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO EMPENHO	R$ 57.002,40
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 57.002,40
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 57.002,40
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 57.002,40

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 452/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF